TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUI E O MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA - PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2025/PMPII x MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA - PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, inscrito no CNPJ nº 06.553.929/0001-24, situado na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II – Piauí, através de sua Representante Legal, a Sra. Prefeita Municipal Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, **MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 41.522.350/0001-03, com Sede na Av. JK, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia - PI, através da Sra. Prefeita Municipal Lisiane Franco Rocha Araújo, aqui denominada 2º Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Pedro II -PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do **MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA - PI,** no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Pedro II - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Pedro II -PI, no que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/PEDRO II, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou

jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2024 *Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a* Contratação futura de empresa para a aquisição de Material Permanente, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Regulamentar local.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMPII/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMPII/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, na mesma

forma da publicação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Pedro II/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedro II/PI, em 04 de fevereiro de 2025.

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353

Assinado de forma digital por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
Dados: 2025.02.04 15:29:22 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Anuência: Prefeita Municipal de Pedro II - PI

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2025

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025 – Município de Pedro II - PI x Município de Colônia do Gurgueia - PI.

Objetivo: Adesão à ata de SRP do Município de Pedro II - PI, na condição de Carona – para a Contratação futura de empresa para a aquisição de material Permanente, Ref. ao Pregão Eletrônico com SRP nº. 001/2024.

Partes: Município de Pedro II-PI x Município de Colônia do Gurgueia/PI.

Itens Requeridos: Conforme quantidade Requerida.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Data: 04/02/2025.

AUTORIZAÇÃO DE USO

DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2025 – Pedro II – PI

Ref. Termo de Cooperação Técnica N° 003/2025 – SRP

Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 – PREFEITURA DE PEDRO II-PI**

Objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de material Permanente.

REQUERENTE: Prefeitura municipal de Colonia do Gurgueia - PI

Ato de requisição: **Ofício nº s/n, 21 de Janeiro de 2025.**

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, segue abaixo a relação nominal das empresas vencedoras, bem como a publicação do extrato de contrato publicada no diário Oficial dos Municípios abaixo:

Empresa Vencedora: **J R D BRANDÃO LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.511.454/0002-03, com sede na Av. São Francisco – B. Tancredo Neves, 1920, na cidade de Teresina - PI

Observações:

1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

2 – A liberação para contratação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente.

3 – A ata de registro nº 001/2024 integra o extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Observações:

1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 –** devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.

2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.

3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste AUTORIZO o uso da referida Ata de acordo com os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e cópia do Edital que lhe deu origem com devidos anexos e Termos de Referência.

Pedro II (PI), 04 de fevereiro de 2025

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353

Assinado de forma digital por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
Dados: 2025.02.04 15:30:44 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Anuência: Prefeita Municipal de Pedro II - PI

PROCESSO ADESÃO 003/2025.

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 003/2025.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PI.

ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI

Senhora Prefeita,

Em cumprimento a determinação interna, segue documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado, de acordo com os quantitativos solicitados, a favor da empresa registrada, conforme extrato de ata de registro de preços anexa.

Observação: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Prazo para atendimento = 05 (cinco) dias úteis.

Pedro II PI, 04 de fevereiro de 2025.

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353

Assinado de forma digital por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
Dados: 2025.02.04 15:31:14 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Anuência: Prefeita Municipal de Pedro II - PI

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PI, GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 090/2025.

PEDRO II - PI, 04 de fevereiro de 2025.

A Exma. Sra.
Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Contratação futura de empresa para a aquisição de material Permanente.

Senhora Prefeita:

Venho através de este informar a V. Exa. da concordância do Município de Pedro II - PI, quanto à solicitação de adesão do Município de Colônia do Gurgueia - PI ao Sistema de Registro de Preços – Pregão nº. 001/2024 – SRP, de acordo com os quantitativos solicitados.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

I – Opinião Técnica Administrativa
II – Termo de Cooperação Técnica
III – Extrato do Termo de Cooperação Técnica publicado
IV– Autorização de Uso da Ata de Registro de Preços
V – Controle de Liberação
VI – Publicações do Aviso do Edital
VII – Edital
VIII – Cópia da Homologação e Adjudicação
IX – Ata de Registro de Preços
X – Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2024.
XI – Outros documentos

Em razão do exposto, o Município de Colônia do Gurgueia - PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353

Assinado de forma digital por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
Dados: 2025.02.04 15:31:38 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal de Pedro II - PI